



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 083/99

Data 06/12/99

Nome: Ver. JOÃO ROSALINO BRISOTTO - PDT

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 070/99

Denomina área de preservação permanente
de "PARQUE MONTE SINAI".

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO

Reunião: 13 DEZEMBRO 99


ALDERICO ALBINO MIOLA
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 06.12.1999

PROTOCOLO: 06.12.1999

LIDO EM PLENÁRIO, NA SESSÃO
ORDINÁRIA DO DIA 06 DE DE -
ZEMBRO, E APÓS ENCAMINHADO À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDA-
ÇÃO, PARA APRECIACÃO:
06.12.1999

PARECER:

CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA:

13.12.1999



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
PODER LEGISLATIVO

001
[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 070/99

**Denomina área de preservação permanente de
 " PARQUE MONTE SINAI ".**

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO

Reunião: 13 DEZEMBRO / 99

- 01- Mensagem de encaminhamento.
- 02- Justificativa.
- 03- Projeto de Lei Legislativo.
- 04- Localização da Artéria para a denominação.
- 05- Mapa demonstrativo da Artéria.
- 06- Parecer da comissão.

[Handwritten signature]
ALDERICO ALBINO MIOLA
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
 ENTRADA

Protocolo	Data
083/99	06 / 12 / 99



Sala das Sessões, 07 de Dezembro de 1999.

Ao Vereador: MOACIR VALENTIM ANZILIERO
 Para Relatar
 Data: 08/12/99

MINO A LETTURA EM PLENARIO NA
 O ORDINARIA DO DIA 06/12/99
 S ENCAMINHA-SE À APRECIACAO DA
 SAO DE JUSTICA E REDACAO.

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

[Handwritten signature]
 Presidente

João R. Brisotto
 Vereador da Bancada do PDT
 e Líder do Governo na Câmara.

[Handwritten signature]
 Vereador VALDEMAR ARTUR LOCH, Vice
 Presidente no exercício da Presi -
 dência



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

002
[Handwritten signature]

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

JUSTIFICATIVA

O Vereador que abaixo subscreve, devidamente amparado na Lei Orgânica Municipal, encaminha para a tramitação legal o presente Projeto de Lei Legislativo, pelo qual solicita a denominação de área de preservação permanente de nossa cidade de "PARQUE MONTE SINAI", que após os tramites legais e aprovação do mesmo, sejam enviadas cópias as entidades religiosas de nossa cidade.

Sala das Sessões, 07 de Dezembro de 1999.

[Handwritten signature]
João R. Brisotto

Vereador da Bancada do PDT
e Líder do Governo na Câmara.

[Faint handwritten signature]
João Ruyaltes Brisotto
Vereador da Bancada do PDT
e Líder do Governo na Câmara.



003

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 070/99

JUSTIFICATIVA

Denomina área verde em nossa Cidade de

Deus chamou Moisés do cume do Monte e fez descer uma nuvem de fumaça que cobriu o monte por seis dias e no sétimo dia chamou a Moisés que entrou na nuvem e permaneceu lá por quarenta dias e quarenta noites. Disse o Senhor à Moisés: Eu sou o Senhor teu Deus, que te tirei da terra do Egito, da casa da servidão.

Não terás outros deuses diante de mim. Não farás para ti imagens de escultura, nem semelhança alguma do que há em cima nos céus, nem embaixo na terra, nem nas águas debaixo da terra.

Art. 2º Não te encurvarás a elas nem as servirás, pois eu, o Senhor teu Deus, sou Deus zeloso, que visito a maldade dos pais nos filhos até a terceira e quarta geração daqueles que me odeiam. Mas faço misericórdia até mil gerações daqueles que amam e guardam os meus mandamentos. (Exodo 20:1 à 6)

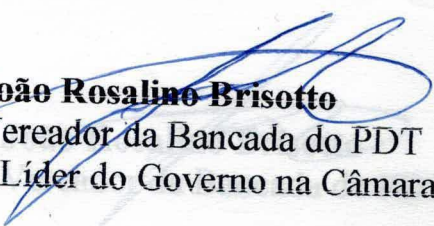
No cume do Monte Sinai o Senhor entregou a Moisés as duas tábuas de pedra (Tábuas da Lei), onde estão contidos os dez mandamentos, e as Leis: Leis acerca dos escravos, ídolos e altares; Leis acerca da propriedade; Leis sociais; Leis da justiça e misericórdia. Muitas dessas Leis encontra-se até o dia de hoje no código civil.

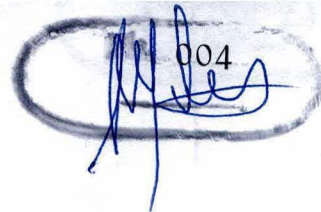
O nome dado ao Parque (Monte Sinai) tem por objetivo, divulgar o nome do lugar onde o Senhor falou com Moisés e fazer com que as pessoas tomem conhecimento desta importante obra.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de Agosto de 1999.

Sala das Sessões, 06 de Dezembro de 1999.


João Rosalino Brisotto
Vereador da Bancada do PDT
e Líder do Governo na Câmara.



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 070/99

Denomina área verde em nossa Cidade de

“PARQUE MONTE SINAI”.

Art. 1º- É dada a denominação de “ PARQUE MONTE SINAI ” a uma área verde permanente de nossa cidade.


Art. 2º- A Área de Preservação localiza-se no Loteamento Atlântico, em parte da quadra nº 15, confrontando ao Norte com a Rua Miguel Moisyne e os lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09; ao Sul com uma Rua Sem Denominação; ao Leste com os lotes nº 01, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 e a Oeste com uma Rua Sem Denominação.

Art. 3º- A placa indicativa contera os seguintes dizeres: “ PARQUE MONTE SINAI ”.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de Dezembro de 1999.


João Rosalino Brisotto
Vereador da Bancada do PDT

005
[Handwritten signature]

LOCALIZAÇÃO DE ÁREA VERDE PARA DENOMINAÇÃO



A Área Verde localiza-se no Loteamento Atlântico, em parte da quadra n.º 15, confrontando ao Norte com a Rua Miguel Moysyn e os lotes n.º 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, e 09; ao Sul com uma Rua Sem Denominação; ao Leste com os lotes n.º 01, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 e a Oeste com uma Rua Sem Denominação.

*DATA MATIVA
(para assinatura para aprovação)
"PÁRQUE" de "SANTA ANA"*

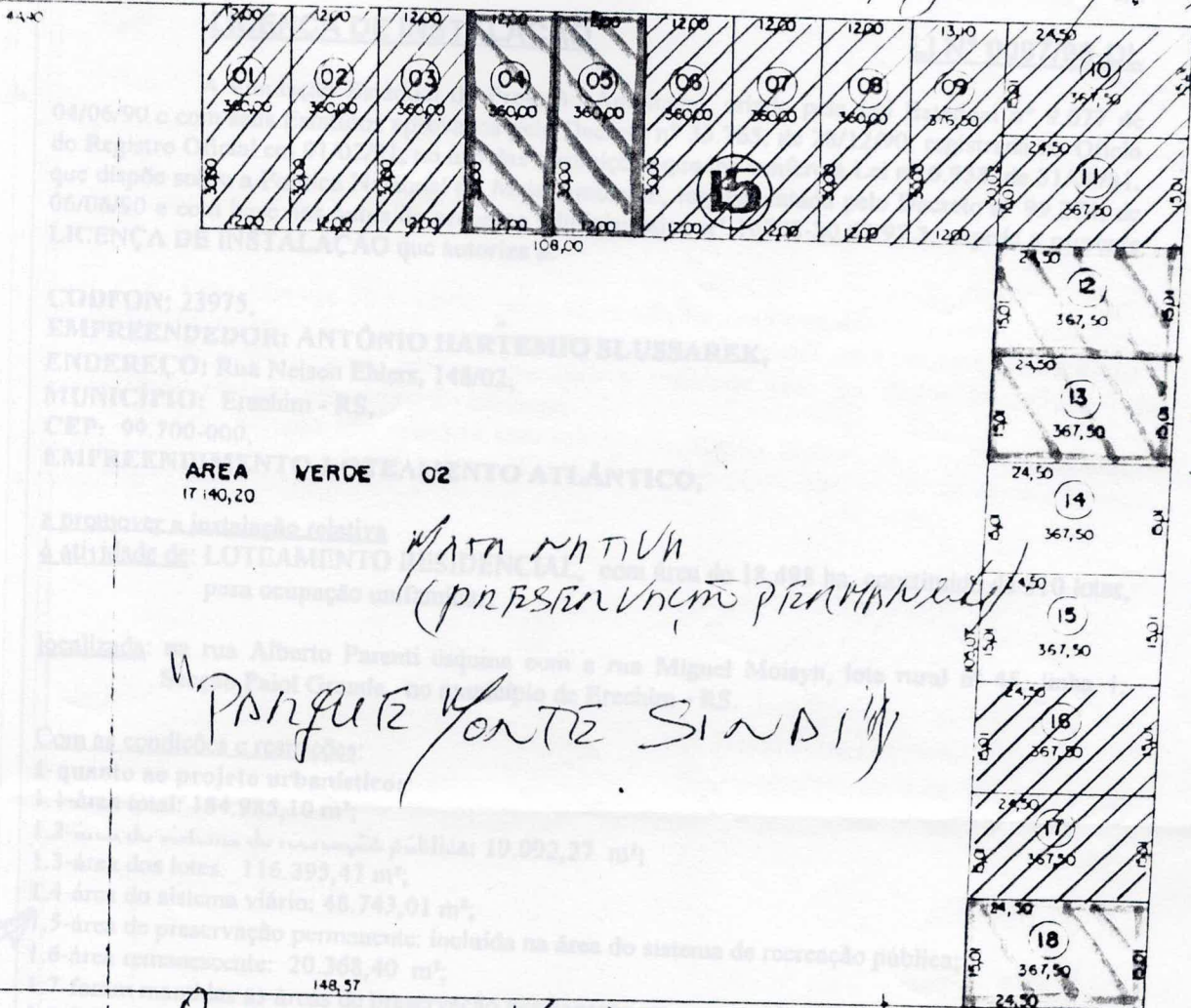
Erechim, 15 de setembro de 1999.

[Handwritten signature]

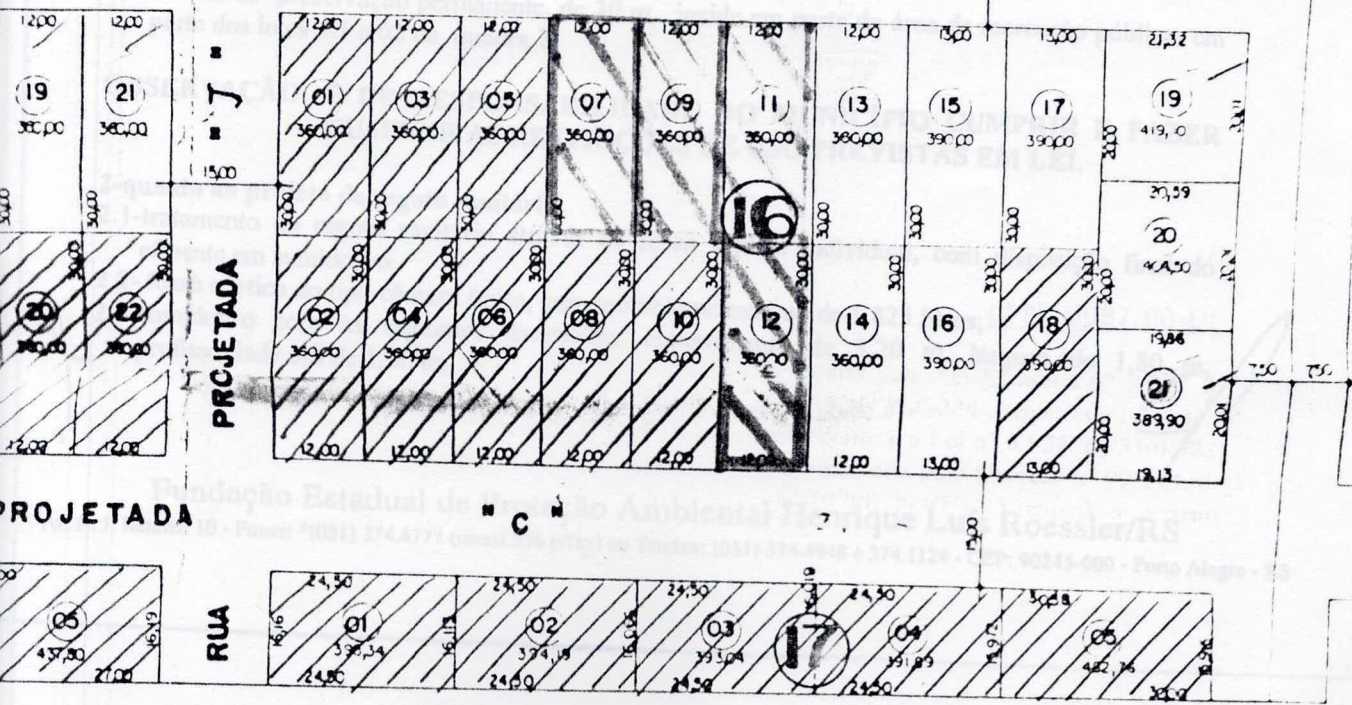
MARCOS AUGUSTO PROVIN
Secretário Municipal de Obras

RUA JOÃO

~~RUA D. ...~~ R. MIGUEL HEISEN



RUA JOAO MONTEIRO





LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI N° 0097/98-DL

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual n° 9.077 de 04/06/90 e com seus Estatutos aprovados pelo Decreto n° 33.765, de 28/12/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto n° 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo n° 10708-20.67/97.3, expedida a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO que autoriza a:

CODFON: 23975,
EMPREENDEDOR: ANTÔNIO HARTÊMIO SLUSSAREK,
ENDEREÇO: Rua Nelson Ehlers, 148/02,
MUNICÍPIO: Erechim - RS,
CEP: 99.700-000,
EMPREENDIMENTO: LOTEAMENTO ATLÂNTICO,

a promover a instalação relativa
à atividade de: LOTEAMENTO RESIDENCIAL, com área de 18,498 ha, constituído de 310 lotes, para ocupação unifamiliar,

localizada: na rua Alberto Parenti esquina com a rua Miguel Moysyn, lote rural n° 45, linha 1, Seção Paiol Grande, no município de Erechim - RS.

Com as condições e restrições:

- 1- quanto ao projeto urbanístico:
 - 1.1- área total: 184.985,10 m²;
 - 1.2- área do sistema de recreação pública: 19.092,27 m²;
 - 1.3- área dos lotes: 116.395,47 m²;
 - 1.4- área do sistema viário: 48.743,01 m²;
 - 1.5- área de preservação permanente: incluída na área do sistema de recreação pública;
 - 1.6- área remanescente: 20.368,40 m²;
 - 1.7- foram mantidas as áreas de preservação permanente em suas condições naturais;
 - 1.8- foi mantida a vegetação existente em faixa marginal de 30 m ao longo da sanga existente à sudeste da área, medida a partir da cota 684;
 - 1.9- a faixa de preservação permanente, de 30 m, incide em parte da área de recreação pública, em parte dos lotes 01 e 02 da quadra 2;

OBSERVAÇÃO: É DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CUMPRIR E FAZER CUMPRIR AS RESTRIÇÕES DE USO PREVISTAS EM LEI.

2- quanto ao projeto de esgoto sanitário:

- 2.1- tratamento do esgoto sanitário através de fossa séptica individual, com disposição final do efluente em sumidouro;
- 2.2- fossa séptica do tipo câmara única, com um volume mínimo de 1.825 litros;
- 2.3- sumidouro com as seguintes dimensões: comprimento de 3,20 m, largura de 1,80 m, profundidade útil de 1,00 m;

Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luís Roessler/RS



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
PODER LEGISLATIVO

009

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 083/99

AUTOR: Ver. JOÃO ROSALINO BRISOTTO - PDT

MATÉRIA: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 070/99

EMENTA: Denomina área de preservação permanente de "PARQUE MONTE SINAI".

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
 APROVADO PELA COMISSÃO
 DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reunião: 10 / 12 / 99

 PRESIDENTE

RELATOR: Ver. Moacir Anziliero

PARECER: Constitucional

Após analisar o presente Projeto de Lei Legislativo, de autoria do nobre Vereador João Rosalino Brisotto opino pela Constitucionalidade da matéria, e envio ao Plenário para tramitação final.

MOACIR VALENTIN ANZILIERO
 Vereador Relator

ACOMPANHA O PARECER

Câmara Municipal de Erechim
 APROVADO
 Reunião: 13 DEZEMBRO 99

 ALDERICO ALBINO MIOLA
 Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

234/99 - ZB

Erechim, RS, 14 de Dezembro de 1.999.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular, esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária, em 13 de Dezembro/99, onde foram apreciados os expedientes abaixo relacionados e ora encaminhados, para os devidos fins.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 066/99

Autoria **Ver. PEDRO LORENZI**

Denomina artéria de nossa cidade de "MARIA BENTA FOSSATI"

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 069/99

Autoria **Ver. JOÃO ROSALINO BRISOTTO**

Denomina artéria de nossa cidade DE "ENGENHEIRO FIRMINO GIRARDELLO"

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 070/99

Autoria **Ver. JOÃO ROSALINO BRISOTTO**

Denomina área de preservação permanente de "PARQUE MONTE SINAI"

Esta Presidência informa que os referidos expedientes foram **PROVADOS** pelo Plenário.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente


p/Vereador **ALDERICO ALBINO MIOLA**
Presidente da Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.
LUIS FRANCISCO SCHMIDT
D. Prefeito Municipal
esta



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

LEI Nº 3.240, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999.

**DENOMINA ÁREA VERDE EM
NOSSA CIDADE DE "PARQUE
MONTE SINAI".**

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É dada a denominação de "PARQUE MONTE SINAI" a uma área verde permanente de nossa cidade.

Art. 2º - A Área de Preservação localiza-se no Loteamento Atlântico, em parte da Quadra nº 15, confrontando ao Norte com a Rua Miguel Moisy e os Lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09; ao Sul com uma Rua Sem Denominação; ao Leste com os Lotes nº 01, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 e a Oeste com uma rua Sem Denominação.

Art. 3º - A placa indicativa conterà os seguintes dizeres: "PARQUE MONTE SINAI".

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHEM-RS, 17 DE DEZEMBRO DE 1999.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração